

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIARIC OFICIAL

SECÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII -- Nº 158

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA. 11 DE AGOSTO DE 1976

DE ESTRADA DE RODAGEM:

DOS TRANSPORTES

PORTARIAS DE 6 DE ACIOSTO

DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento
Nacional de Estradas de Rodagem,
Usanco da prerogativa que lhe conliterconexio Elixo Viano Acropato

Ministre de Marca de Santa Terezinha, Estado de Ministro de James de India de Caraca de Marca de Santa Terezinha, Estado de Ministro de Departamento

Nacional de Estradas de Rodagem,
Usanco da prerogativa que lhe conliterconexio Elixo Viano Acropato

Ministre de Marca de India de Caraca de Santa Terezinha, Estado de Ministro de Departamento

MINISTERIO

Rio Conquistinha, na altura des estaces 2.117 a 2.138 + 10,03, Municipio

de Santa Terezinha, Estado de Ministra de Como processo no processo no processo no processo no processo no activa de Janeiro, subticondo e Santa Terezinha, Estado de Ministra des una dera de terreso

Liver de Janeiro de Janei

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA Nº 589, DE 4 DE AGOSTO DE 1976

do Espirito Banto usando de atribuiçues ilugais e estatutatias, resulve;

Exonerar, a partir de 2 de azosto de 1976, o Tecnico de Administração, Código NS-923.7-C, Joac Maguel do cargo em Comissão de Directa-Libral do Departamento de Personi, Código ....
DAS-101.1, do Quadro Permanento desta amversada, aprovado poto Decreto nº 26.150 de 1875. — Monoci Continno Sauce de Almeida.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAKANA

PORTARIA DE 28 DE JULHO

O Relitor fin Luive: siduite Pederal to terms, termine on endirency for any most vir

Nº 3s.Jul. - Congefier excueração and an estatute patementale, an armite ou out all an error en armite an armite ou out all an error en armite an armite out an armite de la company out armite and armite armite and armite and armite armite armite and armite armite armite and armite arm -white the thinking in butt to the of the parties of the parties of the communication of the parties of the p

# MINISTERIO DA EDUCAÇÃO accupante do cargo de Auxiliar 10 Assumes Calturios, Código MM-1821 4, 60 Museu de Arqueología e Artes Propulses da Pro-Reitoria de Orgéos EQUENTURA Explementares, matricula nº 2.404.78 — Processo nº 28.202-76, — Theodotar da Universidade Felleral do Parquertiva do Comiro de Educação Física co Jorge Atherino

tar da Universidade Fellera) do Pu-portiva do Como de Educação Física Pala, do exercism da Função Grati- e Desportos da Pro-Reitoria de Orincau, do excision de Função Grate e De ficaue, Himson 7-F, de Circio de Espaisa, carcio de Expediente to Teparamento arcio de Assuntos Academicos, da Pro-Reitoria de Emaino e Pesquisa, a patir de 8 de setembro de 1975, em vitude de encontrar-se em licença para tratade universes particulares. Pro-Casso nº 86.187-76.

N.º 14.956 — Dispensar, de acordo com o artigo 77, da Lei n.º J.771, de 28 de outuro de 1952, Floresval Ar-menco Einneni Filho, acupante da cargo de Médico do Quadro Ferma-pento da Universidade Federal do Farana, ao exercicio da Punção Gratirand, qui exercicio de Função Grafi-ficade, Elimbolo 6:F, de Becretario-Chale du Eccretaria de Coordenação do Curso de Cláncias Humanas, do Estor de Cláncias Humanas, Letras e Artes, se partir do 24 de jameiro de 1974, em virtudo de sua poste na Fun-gão Crasilicada, Elimbolo 2-17 de Es-cretário-Clafe da Secretaria do ro-Terito Estor, Theoloro Jorge stiturino athering.

PORTARIA Nº 14.967, DE 30 DE JUIHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Barano, usando da estimuição e e las conpere o artigo 12 do Decreto n.º 12.012, de 10 de culturo de 1973, rezolve:

AF-201.12.A, do Quadro Supremented A Designer America Rodrigues N. 14.55 — Dispensar, de naturo de desento Administrativo, com e arengo de della larga de naturo de desento de della della

gãos bupiemontares, estada pelo De-arcto n.º 27.026, de 15 de junto de

II — Dispensar de acorde com e crtigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outuoro de 1952, à cenizion Amelonária
da Função de Combinus de Senriario-Administrativo, Codigo DAI-1111,
do Departamento de Senviços O-tais
da Pro-Reitoria de Administração,
tornando a medida efetiva, a partir
da data da posse na Runção a que serefere o item I da presense parta na.

— Theologio Jorge Liberino, Ruior.

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1876

O Reitor da Universidade Federal do Parané, manus de comprédeix que lhe confere o crt. 30, tiem VII de

Tradeuto,

Nº 14.574 — Conceder spolentadorita de acertio com o artigo 111, armore 1-50, combinado com o artigo 171,
item II da fan mº 1.711, de 18 de vitubro de 1952, so funcionário selo
Carnetro Frenco, matrenta admeno
1.386.570, no carse de Austilar operacional em Agropectaria, Có uso
RM-1.607.1; do Selor de Cimenta
Agrárias e do Quatro Pormanente da
Universidade Pedesal do Parané. —
Processo nº 91.631-70.

Nº 14.975 — Conceder exoneraes.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 151-76-GR, DE 10 DE AGOSTO DE 1976

DE AGOSTO DE 1976

O Reitar da Universidade Federal
Rural de Fernambuco, no aso de suas
atribuições legas, e sendo em vista
o Proc. nº 1.761-76, reso've:
Comasdar proprogação do praso pora posse, por mais 20 (trina) duas, do
aco.do com o paragrafo único do Artigo 27 da Lei n.º 1.711-53, ao Pro.essor Titular desta Universidade, Pedro
Corràz de Olivera Andrade, nomaco para o cargo em comissão de ProReitor de Ensino de Graduação, ...
DAS-101-2, pela Portaria nº 100, de
25 de junho de 1976, publicada no
Diário Oficial da União de 7 de pulho de 1976. — Prof. Humberto Carmairo, Reitor.

PORTARIA Nº 153-76-GR. DE 19 DE AGOSTO DE 1976

O Reitor de Universidade Federal Rumi de Pernambuco, no uso de rues abribuições legais e tendo em vista o Proc. n.º 4.762-76, resolve:

Proc. n.º 4.782-76, resoive:

Conceder precipação do prato para, perse, por mais 30 (tánta) imas, de acordo com so paregrafo úmeo co art. 27 da Lel n.º 1.711-32, ao -ro-derior Adjunto desta: Oniversidane, levaido frocha Cirno da accreto, numerão prita o carro em conisas de Elimento do Departamento da Registro e Controlo Academico — D.5-101-2. 

DOCUMENTO ILEGIVEL

### Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público. das 11 As 17 horas.

### Dos Originais

As Reportições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação

- Os originais para publicação devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N

· Os originais encaminhados à publicação não serão restituidos às partes, ainda que não publicados.

### Reclamações

As reciamações pertinentes à matéri retribulda, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia util subsequente à publica-

### MINISTÉRIO DA JUSTICA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL EXPEDIENTE

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

J. B DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFT DO LENVICO POITORIA MARIA LUZIA DE MELO

### DIÁRIO OFICIAL

SECÃO I PARTE II

Orgão destinado à publicação dos etos da administração descentralizada (Impresso nas olicinas do Departamento de Imprensa Nacional)

### BRASILIA ---

### ASSINATIIRAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES FUNCIONÁRI |       |                  | 03   |         |
|---------------------------------------|-------|------------------|------|---------|
| Semestral                             | Cr\$  | \$5,00 Semestral | Cr\$ | - 65.00 |
| Anual                                 | Cr\$  | 165.00 Anual     | Cr\$ | 125.00  |
| Exter                                 | ior - | Exterior         |      |         |
| Anual                                 | Cr\$  | 240,00 Anual     | Cr\$ | 195,00  |
|                                       |       |                  |      | -       |

### PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T (Empresa Brasileira de Correlos e Telégrafos) em Brasilia

### NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0.50 por ano, se de exercícios anteriores,

### Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem previo aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedencia
- As assinaturas das Re-partições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31. de marco.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos nos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

### Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

### MINISTÉRIO DO TRABALHO

ARQUITETURA E AGRONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 241 — DE 31 DE

JULHO DE 1976

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomiu, usando das atribuições que lhe conerem a letra atribuições que lhe conerem a letra de desembro de 1965.

"I" do antigo 27 da Lei nº 5.194, de 124 de dezembro de 1965.

Considerando que o artigo 7º da Lei Materiais o desempenho das atribuições due o artigo 7º da Lei Materiais o desempenho das atribuições considerando que o artigo 7º da Lei Materiais o desempenho das atribuições considerando que o artigo 7º da Lei Materiais o desempenho das atribuições constantes do de fiscolaração des la 18 do artigo 1º da Resolução artigo 25 e seu parágrafo único da Agr. — Paulo Botelho, 1º Secretário.

Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.

Art. 3º Os engenheiros de materials integrarão o grupo ou categoria de engenharia na modalidade industrial prevista no artigo 6º da Resolução nº 232, de 18 de setembro de 1975.

Art. 4º A presente excolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições

SUPERINTENDÊNCIA
DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 238, DE 28 DE

JULHO DE 1976

O Superintendente da Superintendente da Superintendente de Seguros, particular de Seguros, particular de Seguros, particular de Seguros, particular de Seguros, cora sede no cidade, cosso 3 USBE-185 892-6, resolve:

Aprovata a alteração, e conde consecue de seguros, particular de Seguros, cora sede no cidade do Companhia do Coracelho Nacional de Seguros, cora sede no cidade do Convicto, e tendo con

Cr\$ 118.912.67; Reserva de Correção Monetaria — ORTNs, Cr\$ 1.940.303.51 Reserva P/Aumento de Capital — Ações Bonificadas (rs. 746.019.83; Total do numento Cr\$ 5.000.000.00. Em consequência e artigo 5.º do Capitulo II dos Estatutos Sociais passaria a ter a seguinte recação: "Artigo Capital Capital Regista de Cr\$ 200.000.000. piculo II dos estaculos sociais passa-ré e ter a seguinte redação: "Artigo 5? — O Capital Social é de Cr3 ..... 15.000.000,00 (quinzo milhões de rru-exiros), dividido em 15.000.000 (quin-zo milhões) do ações ordinárias no-minativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, ja integraliza-das." Delibergram atras os Directores presentes que a proposta acima fosso presentes que a proposta acima fosso errada à consideração do Conselho Fiscul, pura apreciação e parecer. Na da mais havendo e tratar, foi encerada e invrada a presente ata, que vai da mais havendo e tratar, fol encerrada e invitada a presente ata, que vai
assinada por todos os presentes. —
Rio de Janeiro, 30 de abril de 1978. —
João Carlos de Almeida Braga — Relio Gemes Barreto — Gustavo Affonso Capanema — Manuei Jozé Archer
Homem de Mello — José João Gompalvos de Proença — Equardo Bapfista Vianna — Carlos Henrique Schneider — Carlos Gilberto Feryassu
Valle de Araujo. — Ata da Reuraso
do Conselho Fiscal da Companhia Sol
de Seguros, realizada em 3 de maio
de 1978. — Aos três dias do mês de
maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, reuniram-se os membros
do Conselho Fiscal, abaixo assinados,
e após apreciarem a Proposta da Diretoria, apresentada em trinta de
abril de mil novecentos e setenta e
seis, deliberaram emitir o seguinte parecer: "Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Sol de Seguros,
abaixo assinados, terdo examinado a
Proposta da Diretoria, visando o aumento do Capital de Crs 10.000.000,00
(dez milhões de cruzeiros) para Crs
15.000.000,00 (quinze milhões de cruseiros), medianto aproveitamento de
fundos de reservas disponíveis e a consequente alteração do artigo 1º do
Capitulo II dos Estatutos Sociais são fundos de reservas disponíveis e a con-sequente alteração do artigo 1º do Capitulo II dos Estatutos Sociais são de Parecer que ditas proposições me-recem a aprovação da Assembléis Ge-ral, dado que atendem aos interesses e conveniências da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada-a reunião. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1976. Harbert Simonetti Bressane — Walter José Paulon — João Fer-nandes de Soum. Terminada a lein-ta dos álucidos documentos, o Ecuhor-Presidente declarou sos Senhores Aci-enistas que poderiam deliberar sobre enistas que poderiam deliberar sobre a proposta apresenta a, ressattando que em decorrência do aumento do Capital Social para Cr\$ 15.000,000,000 (quinze milides de cruzeiras), a Sociedade distribuira uma bonificação de 50% (cirquenta por cento) na proporção das ações possuidas. Correcdida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, o acionista Sr. Fernando Paulo Portocarrero, propós sos demais acionistas a aprovação do aumento do Capital e a consequente aleração estatitúria. Posta a proposta onistas que poderiam deliberar sobre mento do Capital e a consequente al-teração estatútária. Posta a proposta em votação, foi a mesma unanimi-mente aprovada. A seguir o Senhor Presidente deu a palavra a quem qui-sesse fazer uso e como ninguém se tivesso manifestado, deu por encerra-dos os trabalhos, apús té-los suspen-sos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de lida e aurovada, val assirada por fo-los os da presente ata, que depois de inda e aprovada, val assinada por tolos os presentes. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1976. — Maria Helena Lopes Corrêa — Hello Gomes Barreto — Premera Cia. Brasileira de Empreendimentos e Participações — Gustavo Alfonso Capanema e Manuel José Affonso Capanema e Manuel José
Archer Homem de Melio — Carlos
Gilberto Peryassu Valle de Araujo —
Fernando Paulo Portocarrero — P/
EOSTO Sociedada Aux, de Pert, de
Sárvicos Lída. — Ayrion dos Santos
Covia e Luiz Antonió de Melio Tavarer — derge de Oliveira. Gemes —
P/Imebilbaria Ribamar E. A. — Moacy: Percira da Silva — P Panticipacües Comerciais Riba S. A. Moseyr
Poreira da Silva — P, Sagres Sexuredora Cas Américas S. A. — Munuel
José Archer Homem de Mello e Hello
Gomes Barreto.

COMPANHIA SOL DE SEGUROS

COM A A G.E. IDP 17.5.1976

CAPITULO I Denominação — Sede — Fins & Duração 1131

Art. 1.º A Companhia Sol de Segu-ros, autorizada a furzionar pelo De-creto munero 40.587 de 26 de deezm-bro de 196. é uma Sociedade Andoima que se re<sub>s</sub>era pelo presente Estatuto e Legislação específica que lhe for aplicavel.

Art. 2.º A Solecdade tem a sus sede na Cidede do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo abrir filiais, sucursais, agências e nomear repre-sentantes em qualquer localidade, no Pais ou no Exterior, observadas as prescrições legais.

Art. 3.º A Solcedade tem por objeto as operações de seguros o resseguros dos ramos vida e elementates, como tais definidas nas leis reguladoras.

Art. 4.º O prazo de durfação da Sociedade será indeterminado.

### CAPÍTULO II

### - Capital Social

Art. 5.º O Capital Social é de Cr\$
15.000.000,00 (quinze milhões de crueziros) dividindo em 15.000.000
(quinze milhões) de ações ordinárias
nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um
cruzeiro) cada uma, já integraliza-

Art. 6.7 São acionistas os possuido-res de uma ou mais ações legalmente inscritas no Lávro do Registro exigi-do pela Lei, e a propriedade das ações estabelece-ce pela inscrição do nome do acionista nesse livro.

§ 1.º Aos Acionistas fica assegurada a preferência para subscrição de no-vas ações em caso de aumento de câ-pital.

pital.

§ 2.7 As ações são indivisiveis em relação a Solcedade, e a sua transferência se opena: a) pelo termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas" assinado pelo codente, pelo cesisonário ou seus legitimos representante"; b) quando poi sucessão "Causa Mortis", arrematação ou outro ato judicial, pela averbação no Livro de "Registro de Ações Nominativas", em face de documentação hábil, que ficará em poder da Sociedade.

### CAPÍTULO III

### Assembleius Geruis

Art. 7.º A Assembléia Gerel reu-nir-se-à ordina lemente uma vez por ano, como de lei e para os firs desta, até o último dia útil de mês de mar-co, e extraordinariamente sempre que convier ou for convocada legalmente.

Art. 8.9 A cada ação corresponderá, has Assembléias, um voto, podendo os acionistas nelas se representar por procurador especial, que seja também acionista e hão faça parte da Diretoria nem do Conselho Fiscal.

Art. 9.º Veriifeando-se o caso do existência de ações como objeto de comunhão, o exerciclo dos direitos a communio, o exercico dos affeitos in-ela referentes esbera a quom os con-dóminos designarem para figurar co-mo representante legal junto à So-eledade, tioando suspenso o exercício desses direitos enquanto pão for feita a designação.

Art. 10. O Diretor Presidente ou, na sua falta, o Diretor Superinten-dente, instalara as Assemblélas o in-dicara, entre os presentes, o acionisto que a pre-inira.

Art. 11. Observa-se-á quanto a formalidade da convocação é funcionamento da Assembléia Geral o determinado neste Estaluto e na logistação vigente.

### CAPITULO IV Administracão

Ant. 127 A Sociedade serà administrada por uma Diretoria integrada por 4 (quatro) a 10 (dea) membros. A Diretoria terà um Presidente, um Superintendente e uma Comissão brigatoriamente residentes no Pais o constituida com o Superintendente e 2 (dois) a 4 (quatro) membros.

1 1.º Os membros da Direioria são ecitos rela Assembléia Geral, torão mandato de 1 (um) ano e poderão ser recleitos.

12.º A Assembléia Geral caberá in-dicar os normes que integrarão os or-gãos referidos neste artigo.

g 1/ Cada Dietor garantirá a res-ponsabilidade de sua gestão com a caução de 100 (cem) ações de sua propiredade ou de terceiros.

i 4.º Os Diretores permanecerão no exércicio dos cargos respectivos eté a realização da Assembléia Geral que eleger nova Diretoria,

§ 8.º A investidura no pargo de Di-retor far-se-A pelo termo de posse ro Livro das Atas das Reuniões da Di-retoria.

§ 6.º Os honorátios da Diretoria se-rão fizados anualmente pela Assem-bleia Geral que os eleger.

\$ 7.5 Å yerba atribuída englobada-mente, nos termos do parágrafo ante-rior, será distribuída conforme deli-beração adotada em reunião da Dire-

1 8.º Em caso de impedimento defi-nicivo ou vacância no cargo de mem-bro da Diretoria, a sua substiturção se fará por escolha da Assembléia Geral, convocada no prazo máximo de 30 itrinta) dias.

1 9.º Em caso de ausência, licença ou impedimento temporário de qualquer dos membros da Diretoria, a sua substituição se fará por indicação da mesma Diretoria. Se o fato ocorrer dontre os membros da Comissão Executiva, a substituição será feita pelos restantes membros entre si.

§ 10. Em qualquer caso, o substituto acumulara a função própria com a do aubstituido.

Art. 13. Compete à Diretorin; a) Thaçar à orientação geral dos negocios da Soucedade; b) Tomar conhecimento e verificar balancetes mensels, balanços e demais documentos destinados à publicação; o) Elaborar e subscrerer o relatorio ánual.

f 1.º As deliberações da Diretoria serão tomadas por majoria dos pre-sentes não bavendo voto de qualida-de,

A Discloria deliberará com o que-cum de metede dos membros e licota-rum de metade dos membros eleitos e emposados.

Art. 14. Compete ao Presidente: a) Convocar e preside as reuniões da Diretoria; b) Velar pelo cumprimen-to das respectivas deliberações.

Art. 15 Compele ao Superinten-dente: a) Convocar e presidir as reu-nices da Comissão Executiva; b) Pro-mover a execução das respectivas de-

Art. 18. A Sociedade será represen-tada ativa e passivamente, em juizo ou fora delo perante os órgãos gover-namentais que superintendem as ope-rações de Seguros, pelo Sueprinten-dente ou por outro membro do Co-piasão Executiva por ele indicado, ou por um procurador constituido nos termos do paregrafo único do Art. 18.

Art. 17. Compete à Comissão Executiva, siém de outras que lhe sejam
conferidas pela Diretoria, as seguintes
atribuições: 17. Elaborar as normas
de organização e competência dos diversos orgãos que compoem a Sociedade, bem como deliberar sobre a
abertura de agências, sucursais, tillais e representações; b) Administrar ciedade os différendos não reclamados

os negócios sociais; c) Distribuir en-tre seus membres, funções que lho competem; d) Executar, dentro de suas atribuições as normas do presen-te Estatuto e as deliberações das As-sembléias Gerais.

sembléias Gerais.

Art. 18. A Sociedade se obrigard com a assinatura do 2 (dois) membros da Diretoria, sendo um deles da Comissão Executiva, ou alada por um membro da Comissão Executiva e um procurador, especificamente constituido para tal fim e nos limites do respectivo mandato. Basta, entretanto, a assinatura de um só Diretor membro da Comissão Executiva ou procurador com poderes para o efeito para a validade das apolices de seguros e demais documentos de rotina administrativa da Solcedade.

Parágrafo único. Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por 2 (dois) membros da Comissão Executiva sendo um o Superintendente ou seu substituto, e nos respectivos instrumentos de mandato, constuão os atos e operações que, especificamente, poderão os mandatarios praticarem.

rios praticarem.

Art. 19. E da competência privativa da Comissão Executiva deliberar acerca da alienação, aquisição, operação, cessão de direitos, locação, ou concessão de uso de bens sociais ou das suas participações em outras empresas, prestação de aval ou liança, que somente poderão ser prestadas para atender aos obejtivos sociais de desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a prolbição de que trata o artigotem a prolbição de que trata o artigotem a prolbição de que trata o artigotem commas que regulam as atividades das Companhias Seguradoras.

At. 20. Capa e 2 (dois) membros

Art. 20. Cabe a 2 (dois) membros da Comissão Executiva em conjunto, efetuar operações bancárias de qualquer natureza, inclusive abertura e fechamento de contas correntes, endossos e assinaturas de cheques.

Parágrafo único. A Comissão Executiva, no exercício de suas atribuições previstas no caput deste artigo, poderá constituir procuradores para a prática dos atos de competência, observadas es normas estabelecidas no parágrafo único do Artigo 18 do presente Estatuto. ente Estatuto

### CAPITULO V

### Conselho Fiscai

Art. 21. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Gentre pessoas residentes no Pals, acionistas ou não, podendo ser reeleitos.

Art. 22. A remuneração do Conse-lho Fiscal será fixado pela Asseni-bleia Geral que os eleger.

biéla Geral que os eleger.

Art. 23. Dos liquidos verificados no balanco encerrado em 31 de decambro de cada ano, com observância de todas as deduções correspondentes as Reservas e amortizações constantes da legislação sobre seguros, serão deduzidas as seguixes contas: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal; b) o quantum necessário para distribuição de dividendo aos adonistas, por deliberação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) o saldo, se houver, será atribuição au merundo de reserva especial para futuro aumento do capital, distribuição de bonificação do aos acionistas, amortizações de eventuais prejuíços em eexreicio futuros ou outra destinação por deliberação de Assembléia Geral.

Art. 24. O ano social corresponde-rá ao periodo de 1 de jameiro à 31 de dezembro.

dentro de 9 (nove) anos da data da Assembléia Gera: que os tiver ap.o-vado.

Art. 26 Os casos omissos neme Es-tatuto serão recolvidos pelas itapost-cões legais apinciveis e celiberardes da Assembleia Geral.

(N. \$445 - 9.8.76 - Crs 795,00)

### CIRCULAR Nº 42, DE 4 I'R AGOSTO DE 1978

O Superintendente da Superinten-déncia da Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no seises (Sa alinea "c", do Decreto-lei púreseo 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerande o prop. sto pelo îns-tituto de Resseguras do Arasil e o que consta do processo NUMEP nu-mero 198.449-76, resolve:

1. Alterar a Tabola de Taxas Minimas para os Seguros se Viagens Internacionais", de conformitade com as dispesições em anexo, qua ficam fasence parte integrante testa Circu-1

2. Esta Circular entra en vigor na data de sua publicação. evogadas as disposições em contrário. — Al-pheu Amaral.

Aligrações da Tabela de Tazas Mini-mas para de Saguros de Viagens In-ternacionais.

Is Aliciar o Hem "B", as topics Observações" do Anexo foible i, que usairá a ter a seguinte relação.

"De l'axas para a cabertura L. A.P. - Mercadoriss em geral - 077/2 - Produk a Químicos em prisa -0.875%

2 — Produte Químicos em priza - 6,875%.

3 — Carga f.i. limido, e maido o risco de para isação do mátularas tricorificas ou de detrivação por descongelamento - 6,300%.

4 — Carga frigorificada, incluinos orisco de paratisação re mátulado o risco de paratisação re mátulado infectoração au de deterirenção por descongelamento e inscreta, in apolíce, da correspondento plássala — 8425%.

Nota — Quando conculida a cobertura L.A.P. com melasão as resculadonais de extravia, respecto, perda ou diferença de pas e outros como quebra, derrame, varamento, oxidação, conteminação, etc. seráaxas Al Risks".

2 — Elevar, para 6206%, as taxas das mercadorias a seguir relacionadas:

| Mercadorias            | Anexo      | Alipea |
|------------------------|------------|--------|
| Amorteoedores          | A-4        |        |
| Aros para rodas        | A-7        | - "a"  |
| Automotrizes           | * A-9 - ** |        |
| Metais                 |            | -4.1"  |
| Rodas                  | R-2        |        |
| Rolamentos             | R-3        | 44"    |
| Trilhos de ferro e aço | T-4        |        |

### Retificações

Na docummatação da Aliança da Bahia Capitalização S. A., publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 1976, páginas 2697-2698. Onde se lo: "...Dr. Pamphilo Pedreira de Car-valho"...

Leis-se Leis-se:

"...D.: Pamphilo Pedreira Freire
de Cavalho"...
Onde se lé:
"...Parecer do Conselho, o que foi
fetto...
Lois-se:
" Parecer do Conselho Fiscal o

...Parecer do Conselho Fiscal o que foi feito...

Onde se é: ...a firme tendência para a con-

tratação deles..."

Leia-se"

"...a firme tendência para a concentração deles..."

Onde se ië: ....Senhum titulo de Capitaliasção...'

... Nanhum titulo de Capitaliza

Onde se d:

"...Pampidio Pedreira Freiro de Carvalho Conçaives Teurinho"... Leis se:

Onde se le: ...A "Aliança da Bahia Capitalizacão, S. A.

Leia-ac:
"....\"Alinea da Bahia Capitalização, S. A.

Onde se 16.

Leis-se ...contsituida em....\*

Onde se të: ...aprovados pelo poder empeten Leis-se:

... aprovados pelo poder competente..."

Onde se lè:

... abrir contas bancarias, movineta-ias ou encerra-ias...

Leia-se:

Leta-se:
...abrir contas bancārias, movinentā-las ou encerrā-las...
Onde se lē:
...a favor da Sociedade, assi-conas bancārias, movimentā-las ou obri-

gações..."
Leia-se:
....a favor da Sceledade, assinando os respectivos contratos ou obriga-

Onde se lê: ...bem como a representacçã des-

Lela-se: ...bem como a representação des-

ta...
Onde se lê:
"...da Sociedade com a Superiniendênica sobre os..."

Leia-se:

"...da Sociedade com a Superin-tendência s'bre cal..."
Onde se jê:
"...suprir quaisquer deficiências que porcentura se..."

"... Suprir quauquer deficiencias que porventura se..." Onde se li: "... tecorrer-se-à aos principaus ge-

rais de direito... Leis-se:

"... recorrer-se à sos principles ge-

Onde se &: .Capitulo I — Objeto e Fins So-

"...Capitulo II — Objeto • Fins Socials"...

### MINISTÉRIO DA-AGRICULTURA

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA

PORTABIA Nº 819 DE 15 DE : TO DE 1976

O Previlenza do Indicato Vicino de Chomização e Referma Agrára --INCRA se um das atribuições que lhe confere o artigo 25, alinea "n". do

Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de ferecaro de 1971, resolve:

Conceder exontração a José Luia Carqueira Lima Rocha, do Carqueira Comissão, Código DAS-101.1 de Concedera de Carqueira Regional da Coordenadora Regional do Centro-Oeste — Chét.

do Quedro Permanente deste instilhe tute. — En. Agr. Lourenço Vieira do Silva, Presidente.

### SUPLAINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA NO 10 DE 23 DE JULHO DE 1976

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESEN-VOLVIDANTO DA PESCA - SUDEPE, no uso de suas stribuições regu entares, e considerando as disposições constantes do Decre to-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967;

considerando, mais, que a tei no 6.205, de 29 de abril de 1975, descaracteriza o salário-mínimo como fator de correção monetária;

considerando, finalmente, o coeficiente de correção mometária fixado pelo Decreto nº 77.511, de 29 de abril de 1976, o incidente cobre os valores-padrão estabelecidos nos termos do Decreto nº 75.704, de 8 de março de 1975;

RESOLVE

Art. 19 - Reajustar, na forma desta Portaria, desprezadas as frações do Cruzeiro, as taxas relativas ao Re gistro Geral da Pesca.

| KITVIONE                                       | VALOR CITS       |  |
|--|------------------|--|
| L. Pescedor Profissional                       | Licença gratuita |  |
| 2. Pescador Amador:                            |                  |  |
| - describarcado -                              | Franciscop       |  |
| coniço simples, puçã e                         | •                |  |
| linha de mão                                   | 25,00            |  |
| caniço c/molineto e tar                        |                  |  |
| mia  | 64,00            |  |
|  |                  |  |
| pesca subaquática                              | 106,00           |  |
| cibarcido                                      | 127,00           |  |
| 3. Aquicultur Profitsional                     | 3.27,00          |  |
| 4. Embarcações rojeres do 20 tenaladas         | 318,00           |  |
| 5. Empresa que comercializam animais aquáticos |                  |  |
| VIVOS  | 318,00           |  |
| 6. Annadores de Pesca                          | 638,00           |  |
| 7. Inlustrias parqueiras                       | 630,00           |  |
| 8. Exploradores do empos de algas              | 638,00           |  |
| 9. Clubes con atividades perqueiras            | 638,00           |  |
| O. Empresas do transporto de poscado beneficia | 030,00           |  |
| ries de incentivos fiscais                     |                  |  |
|  | 638,00           |  |
| l. Industrialização do invertebrados aquáticos | 638,00           |  |

Art. 29 - Para efeito de cobrança de multa, valor de salário-mínimo a que se refere o Decreto-lei nº 221. do 28 de fevereiro de 1967, será de Cr\$ 638,00 (seiscentes t trinta e cito cruzeitos), consoante estipulado nos Decretos my 75.704/75 e 77.511/76.

Art. 39 - Esta Portaria entrară em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> JUSTAS LUTS GOMMARAES' Superintendente

### SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE ABRIL DE 1976

Dispue sobre a essecuentação e projetos sara apacação dos Re-cursos do sundo es livestimentos ao Nordista (FINOR) e de outros p ovidências.

O Superinten.ente da Superinten-dencia do Dezenvolvimento do Ror-deste (SUDENE), no uso das stribui-cosa que ine comere o art. 5º do De-creto nº 72.776, de 11 detembro de 1978, e nos termos do art. 59, do De-creto nº 64.216, de 18 de março de 1969, resolve:

### SECÃO I

### Da Apresentação dos Projetos

Art. 1º A apresentação de projetos à SUDENE, para efeito de cotenção da recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOE), deverá ser precedida de carta consulta respondida favoraveimente, pela Secretaria Errecutiva.

Art. 2º On projetos que exijam ma-térias-primas agricolas de orierta in-suficients na Região, deverão ser apre-sentados de forma imagrada, objeti-vando a complementação ou a totali-dade da oferta dos insumos requesidos, na forma que for indicada, pela Se-cretaria Executiva, ao responder à carta-consulta.

Art. \$9 Os eronegramas físico-fi-nanceiros dos projetos agroludustrinis integrados deverão ser elaborados ob-jetivando a compatibilização entre a oferte da matéria-prima agricola e seu processamento pela unidade in-dustrial.

Art. 4º Os projetos que dependam da cessão de "know-how" deverão ser apresentados devidamente instruidos com documento hábil do formecedor, comprometendo-se a cedê-to, com indicações de prazos e condições, obedecida a legislação pertinente.

Art. 5º Os valores monetários dos projetos bemeficiários de récursos do FINOR serão expressas em termos de Unidade Padrão de Capital. (UPC), referência essa que será utilizaca, igualmente, para efeito das atualizações que se fizerem necessárias.
Parágrafo Unico. Entende-se por UPC o valor relativo a uma Obrigação Resjustável do Tesouro Nacional (ORTEN).

(ORTEN).

Art. 6º Serão devolvidos, sumariamente, os projetos das empresas ou Grupos Empresariais que não atendam so disposto no art. 1º desta Portaria ou que apresentem pleitos com variação superior a 20% (vinte per cento) no programa de produção ou no total de investimentos, em termos de quantidade de UPC, relativamente aos níveis aprovados na resposta a carta-consulta.

Art. 7º Serão respondidas, negativamente, as cartas consultas referentes a projetos que se enquadrarem nas hipótesese previstas no art. 21 desta Portaria.

hipótesese previstas no art. 21 desta Portaria.

Art. 8º As empresas ou grupos empresariais terão o prazo de 180 (cento e citenta) dias para apresentação dos projetos definitivos, contado d. data da expedição da resposta favoravel às cartas-consultas.

1º 1º Excepcionalmente, e com base em justificativa considerada satisfadria, pela Secretaria Executiva, o prazo para apresentação dos projetos definitivos poderá ser proprogado, des-

zo para apresentação dos projetos de-finitivos poderá ser prorrogado, des-de que o pedido de prorrogação seja formulado dentro dos 180 (cento e oitenta) dias a que atuda o "caput" deste artigo.

deste artigo.

§ 2º As empresas ou grupos empresariais que descumprirem o prazoestabelecido para apresentação dos
projetos definitivos, não poderão apresentar novas eartas-consultas, antede decorrido 1 (um) ano, contado a
partir de expiração do prazo que lhes
foi concedido.

### MINISTERIO DO INTERIOR

\$ 3º A Secretaria Executiva, consi-rem existencidos pelo Departamento de ando a importancia do projeto de inquistra e Comercio; para e desenventimento da Região e III — nerria dos gaujeos agraci-examinado as causas que medivacama las, pecuarios e agropecularios; con-o atraso na sua apresentação, poderá noma criterios e implica a serem espectar o prazo fixado no paragrafo tabelectos peso Depuriamento de In-

### sacio II

### Dos Recursos Proprios

Art. 87 Constueram-se recuisos pro-prios, para os firs desta Portaria, des-de que incorporados ao capital social da empresa beneficiaria e correspon-dentes a investimentos realizados de

dentes a investimentos realizados de scordo com o projete:

I — Bacursos em dinheiro, bens de espitat novos, terrenos e termas;

II — Listres asspensos, crécifor de acionistas com crigem comprovada e reservas especials com excepto das criundas de:

6) isenção total ou parcial do finimposto de Renda ou de cutros tributos federais, estaduais e municipais
ou alnda de aráditas introducios:

de, ainda, de eréditas tributários;

b) correção monetária en reavolinção de hems do ativo implifixado;

c) manutenção do mpital de gire;

d) ações hostificados de quiras em-

press.

Parágrafo Unico. Para efeito de contragrarida dos recursos do FINA) a os valores dos terranos e terras sorie finados de acordo com os seguintes critévies

eritérias:

1 terranos de projetas industriais localizados em Distrito Industrial: o preso eriginat da aquisição constante dos instrumentos legais de transferência de preprietade:

II — terrenos de projetas industriais não localizados em Pistrito Industriais o preso original da aquisição constante dos instrumentos jeguia de transferência das proprietade, observados os critérios e limites a se-

ministratos pero Deputamento de In-dústria e Comercio, não podendo em nenhuma hiputase, nitrapassar a-19% daz por centor do valor do investi-mento total prajetado, mem o valor constante do esciastro para efeito de pagamento do Imposto Terribornal pagamento Rural.

Art. 16. Os valores estandes de subscrição e integradação de sobes nominaavas de empresa beneficiaria, com es incentivos de Decreto-iel mir mero 1.338, de 15 de junho de 1844 um decorrência, de lançamento público, podesão sur censiderados recursos propries, desde que tenha havido e prévio registro da emissão no Banco Central do Brasil.

### secio me

De Reinsestimento

Art. 11. As empresas beneficiarias pederão aplicar, em acts proprios propeios a manio de reinvestimento as transces que teniman destración do limposto de Renda com oprio para e presentada es innicas de aplicação de aplicação, constantes do "Calenda" pede aplicação, constantes do "Calenda" pede tenimas este atrajo de la proprio de la proprior de

pecificas de cada caso, o prazo para f 1º para os fine deste civilco, con-a empreca aprecantar à SUDENE o sidera-se valor original dos direitos

contrato en contratos de financia-

contrato en contratos de municia-mento.

† 5º A empresa beneficiária que não apresentar à SUDENE o contrato que contratos de manciamento, no praze finado na forma do parágrafo anterior, ficará sujeita a: 1 — dispensão da liberação dos re-curses do PINOR; II — declaração da caducidade do direito à utilimento dos incentivos aprovados.

4 8º Os montantes fixados pela Se-

16° Os montantes fixados pela Se-tretaria Executiva, como participação de financiamento da terceiros, pode-tão ser cobertos com recursos pro-

prios.

§ 7º Os recursos próprios aportados
ao projeto, para os fina indicados no
paragrafo anterior, não merecerão
contrapartida dos recursos do FINOR.

### SPCAG V

### De Localização dos Projetos

Art. 13. Os projetos industriais be-neficiarios dos incentivos do FINOR deverse ser localizados nas hipóteses de ausencia de Distrito ou de área dis-posavel nos existentes ou por razões

impreva beneficiaria-ortante, subscritars pelo FINOR.

1 2º Os titulos adquaridos, na forma do partigrafo apterior, serão desdobrasos em nome dos acionistas sa
empreva beneficiaria e distribuidos, na
titulo de beneficiaria e distribuidos, na
perminecendo inscribas propertos
em fracisonamento inscribas permito
em fracisonamento do vaise nombrel
das ações, a empreva beneficiaria deverá manter o titulo sa titulos em sen
pader, ate que se forte presivel limb
distribuição cumoda entre es acionisfas.

BUS Financiamentos

Art. IT. Os projetos que apresen
tem investimentos totais quais se se
periares a ITS.060 cersão e serenta e
participação minima de 2002 vinte
por centos de financiamentos de licceiros, verticada a disponibilidade de
participação minima de 2002 vinte
por centos de financiamentos de licceiros, verticada a disponibilidade de
participação minima de 2002 vinte
por centos de financiamentos de licceiros, verticada a disponibilidade de
participação minima de 2002 vinte
por centos de financiamentos de licceiros, verticada a disponibilidade de
participação minima de 2002 vinte
por centos de financiamentos de licceiros, verticada a disponibilidade de
participação minima de reformo compatival, a
lical a funcionar como empresa de
participação minima de reformo compatival, a
lical a funcionar como empresa de
participação minima de reformo compatival, a
lical a funcionar como empresa de
participação minima de reformo compatival, a
lical a funcionar como empresa de
participação minima de reformo compatival, a
lical a funcionar como empresa de
lical de lavira de lavira de reformo compatival, a
lical de lavira de producido de participação de participação en lavira, a
lical de lavira de producido de participação de participação en lavira, a
lical de lavira de lavira de reformo compatival, a
lical de lavira de lav

dimento seja deridamente comprevada.

I P Ros projetos que apresentant
investimentos totais inferieres a
175.00 (cento e scienta e cinco milicase limite, não apresentem disponinitiosdes de recursos adequados ou sucirca será estabelecidos em cado casopela Secretaria Executiva.

I P Os financiamentos deverão obedecer aos "Calendárias de Investies
de Mobilização de Recursos".

I P A Secretaria Executiva, no anaitar os projetos, exigirá que as sub-tânolas mipresas beneficiárias formulem, junto
as entidades financiamento, de mose entidades financiamento.

I P A Secretaria Executiva, no anaa empresa ao Conselho Deliberativo a
comendar ao Conselho Deliberativo a
comerca ao recipio des cado caso, o prazo para
a empresa apresentar a Sudente e
comerca ao reference as características específicas de cado caso, o prazo para
a empresa apresentar a Sudente e

de financiamento de seriode financiamento
de financiamento
contrapartidados na forma da
legislação em vigor, podento inercer
vidamente compresa do monorecer, attrididas as características específicas de cado caso, o prazo para
a compresa apresentar a Sudente de financiamento de financiamento de financiamento.

I P P A Secretaria Executiva, no manrecer, attrididas as características específicas de cado caso, o prazo para
a empresa apresentar a Sudente financiamento de financiamento.

I P P B Secretaria Executiva de financiamento de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financiamento
de financia

## COLEÇÃO DAS LEIS 1976

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de abril a junho Divulgação nº 1.271

PRECO: Cr1 20,00

VOLUME IV ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho Divulgação # 1.270

PREÇO: C:\$ 100,00

### A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro Posto de Vende - Sede:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Posto de Venda I: Ministério de Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justica — navimento — Corredor D pavimento — Coe — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postat

Em Bracilia Na sede do D.I.N.

de lavra us importâncias efetivamente cido, devendo ser cxigida, nesta historia despendidas em trabalho de pesto potese, entre outras medidas de conguisa, com Relatório aprovade pelo petros, entre outras medidas de conguisa, com Relatório aprovade pelo intivamento aos empreendimentos exemplemento. Nacional de Produção Mineral (DNPAI).

\$ 2 Quando os direitos de lavra curtados a Região.
\$ 2 Quando os direitos de lavra contadistado de terceiros, assum considerados, inclusive, as pozoas uscridinas internantes do grupo empresa de producto de projeto, o valor de avalidado de constantes de relação elaborar dider do projeto, o valor de avalidado de constantes de relação elaborar dider do projeto, o valor de avalidado constantes de relação elaborar dider do projeto, o valor de avalidado de constantes de relação elaborar dider do projeto, o valor de avalidado constantes de relação elaborar dider de projeto, o valor de avalidado de constantes de relação elaborar dider de projeto, o valor de avalidado de constantes de relação elaborar diderentados entrapartidad de recursos de FINOR, corresponderá de prova e expresas, dependerá de prova e expresas de producto de menticado com recursos de incentivos aprojetos aprovados con monetária.

\*\*Seção XII

\*\*Do Controir da Poluição

Art. 17. Sera obrigatoria, para os projetos aprovados ou que venhama a cen aprojetos aprovados ou que venhama a cen aprojetos aprovados ou que venhama a cen aprojetos estadase.

\*\*Seção XII

\*\*Do Controir da Poluição

\*\*Art. 19. Sera obrigatoria, para os projetos aprovados ou que venhama a cen aprojetos de recursos de aproducidos estiguidad neste artigo.

\*\*Seção XII

\*\*Do Controir da Poluição

\*\*Art. 19. Sera obrigatoria, para os projetos aprovados ou que venhama a cen aprojetos aprovados ou que venhama a consultado con consideradas aconsideradas aconsideradas

Art. 17. Sera obrigatória, para os projetos aprovados ou que venham a ser aprovados pela SUDENE, a utilização de equipamentos de controle de poluição originária de quaisquer tipos de fones industriais, obedecidas as mormas em vigor sobre a matéria e as recomendações dos órgãos especificos, devendo o interessado apresentar projeto, detalhes ou fluxogramas das instalações de tratamento ou controle da poluição ambiental, devidamente assinados por profissional habilitado.

bilitado.

Parágrafo Unico. Os pareceres referentes aos projetos de que trata
este artigo deverão discriminar, nos
quadros de detalhamento, os equipamentos e sistemas de controle de poluição e indicar as épocas de sua ins-

mentos e sistema; de controle de poluição e indicar as épocas de sua instalação.

Art. 18. A concessão de récuisos
do FINOR as conpresas com projetos
já aprovados pela SUDENE, para a
cobertuma de investimentos necessários ao controle da poluição do menoambiente, dependerá de projeto específico, instruido com os elementas
recridos no artigo anterior, a ser
apresentado dentro do prazo do 1
(um) ano, a partir da vigência desta
Portaria e obedecerá aos seguintes
critérios:

I — Para as empresas cujos proje-

criterios:

1 — Para as empresas culos projetos estejam em fase de implantação,
a participação de recursos do .....
FINOR obedecerá à faixa de prioridade em que tenha sido enquadracio
o empreendimento;
II — Para as empresastetos

o empreendimento;

II — Para as empresas cujaos projetos forem declarados conciundos pela Secretaria Executiva, a participação de Recursos do FINOR podera atingir até 1/3 tum terço dos investimentos, desde que não ultrapasse o montante da contrapartida de renursos próprios.

Art. 18. Sem prejuizo de outras penalidades previstas em lei, o descumprimento das normas estabelecidas nesta seção sujeitará a empresa beneficiaria sá seguintes penalidades.

I — Suspensão de liberação dos re-

des:

I — Suspensão de liberação dos recursos do FINOR, para os projetos em
implantação, que não instalarem os
equipamentos e sistemas de prevençãocontra politição, nas épocas constantes dos respectivos parecerês;

II — decharação da caducidade do
direitos de caducidade do

II — deciaração da caducidade do direito a utilização dos recursos do FINOR aprovados para o projeto;
 III — Restrição na concessão de incentivos fiscais;
 IV — Recomendação aos estabeleci-mentos oficiais de crédito para qua restrinjam linhas de financiamento.

costidade;
HI Replesentent insetimentos
totais projetados inferiores a:
a) 45.000 (quarenta e cinco mil)
UPC, referentes a empreendimentos
localizados nos Estados do Maranhão

o Fiau;
b) 70.000 (setenta mit) UFC, referentes a empreendimentos localizados nos demais Estados.

IV — Sejam lidorados por pessos fisica ou jurídica, ou grupo empresa-

física ou juridica, ou grupo empresarial que:

a) Não demonstram possuir experiencia empresarial ou capacidade financeira compatíveis com a realização do empreendimento

b) Tenham transferido o controle acionário de empresa titular de projeto aprovade pela SUDENE, antes de sua completa implantação;
c) Sejam responsáveis por projeto declarado caduco pela SUDENE.

V — Sejam liderados por passos fixica ou juridica ou grupo empresarial que detenham direta ou indiretamente, o controle acionário de outros projetos, exceto quando, a critério da Secretaria Executiva, mediante parecedo orgão técnico;

do órgão técnico:

a) Seja considerada satislatória a execução dos empreendimentos em lase de implantação;

b) Seja rigorosamente comprovada a capacidade econômica o financeira

b) Seja rigorosamente comprovada a capacidade econômica o financeira do grupo de aportar, nos prazos estabelecidos pelos Calendários de Inversões, os recursos proprios necessários à conclusão dos projetos em implantar 1º O disposto no item I deste artigo não se aplica aos projetos que: I — Destinem, comprovadamente, ao mercado internacional, quantidade igual ou superior a 70% (sciente por cento) da capacidade instalada e uspeciais de exportação do Governo Focento) da capacidade instalada e uspeciais de exportação do Governo Focento. II — Tenham sido objeto de carta-consulta respondida favoravelmente, até a data da publicação desta Portaria, e sejam apresentados dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Executiva.

§ 2º A Secretaria Executiva só recomendará a aprovação de projeto de ampliação en modernização de empreendimentos agropecuários e agroindustriais que utilizem, no seu processo produtivo, culturas agricolas de longo circulo de maturação, quando comprovada a execução de 100% (cem por cento) do Cronograma Fisico-Financeiro constante do projeto anterior.

mentos oficiais de crédito para que restrinjam linhas de financiamento seção vin seção vin para composito de projetos apresentados a Art. 20. Os projetos apresentados a Sudden, para o fim indicado no nort. 1º desta Portaria, serão submetidos à aprovação do Conselho Deliterativo, com base em parecer fundamentado da Becretaria Executiva.

§ 1º Os projetos de que trata este artigo deverão ter por titular pessoa jurídica co misede na Região e constituida sob a forma de sociedade anoma.

§ 2º Excepcionalmente, com base em parecer fundamentado da Secretaria Executiva, aprovação del Secretaria Executiva, aprovação de submiterativo, poderá a empresa titular des entre de liberativo, poderá a empresa titular de liberativo, poderá a empresa titular medidos à aprovação do Conselho Deliberativo, poderá a empresa titular medidos à aprovação do Conselho Deliberativo, poderá a empresa titular medidos à aprovação do Conselho Deliberativo, poderá a empresa titular medidos à aprovação do Conselho Deliberativo, poderá a empresa titular medidos à aprovação do Conselho Deliberativo, poderá a empresa titular medidos à aprovação do Conselho Deliberativo, poderá a empresa titular medidos à aprovação do Conselho Deliberativo, poderá a empresa titular medidos à aprovação do Conselho Deliberativo, poderá a empresa titular medidos à aprovação do Conselho Deliberativo, poderá a empresa de letras "o" de letras

Beção IX

Das Disposições Gerals

Art. 23. Para efeito desta Portaria, consideram-se projetas de:

I — Implantação — aquele que proporciona a entrada de uma acora unidade produtora no mercado;

II — Ampliação ou Expanão — aquele que objetiva aumento da capacidade nominai instalada de umidade produtora existente, com ou sem diversificação do programa de produteção original aprovado;

III — Modernização — aquele que, devido à introdução de novos métodos o meios racionais, propieta maior produtividade, com redução nos custos de produção, ou meinoria na qualidade dos bens produzidos;

IV — Reformulação ou Adequação — aquele que proporciona, duranto a fase de implantação, adequações no processo produtivo, motivadas por latores financeiros, têcnicos, mercadológicos ou ecológicos, sem aumento de produção.

Art. 24. As empresas agricolas, pecuárias e agroindustinis, beneficiárias dos recursos do FINOR, deverão assegurar aos trabalhadores rurais, residentes na propriedade em que se iccalizar o respectivo empreendimento e que constituire mexcedente de mão-de-obra, direito à exploração agrícola da área disponível da cludida propriedade, nos termos da legislação pertinente.

Art. 25. As construções civis e instalações previstas nas unidades industriais dos projetos industriais deverão ser executadas mediante contratos de empreitada, total ou parcial, ondo o empreitadas e com tradição no ramo, anterior à aprovação de projeto.

Art. 26. Os contratos de prostação de serviços, de compra de insenso ou descritada de compresa de com tradição no ramo, anterior à aprovação de projeto.

ramo, anterior à aprovação de projeto.

Art. 26. Os contratas de prestação
de serviços, de compra de insumos ou
de fornecimento de material, para
execução de obras previstas nos projetos agropecuários em implantação,
deverão atender os requisitos previstos no artigo anterior, salvo nos casos de comratos de valor inferior a
2.000 (duas mil) UPC, ou quando, a
requerimento da empresa beneficiária, fundamentado em razões ponderáveis, à Secretaria Executiva, a seu
queles requisitos.

queles requisitos.

Art. 27. Todos os investimentos realizados, durante a fase de implantação, que não estejam previstos no projeto e que forem considerados dispensáveis, pela SUDENE, para a réa-

\* 3° O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo e nos seus paratratos sujeitará a empresa beneficiária as penalidades previstes nos itens I e II do parágrafo 5° do artigo 12. sem prejuízo de outras princidades previstas em lei.

Art. 28. Os gastos constantes da rubrica "Organização o Administração", salvo caso excepcional, devidamente justificado pela empresa e admitido pela Secretaria Executiva, não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento) das Inversões Fixas constantes do projeto aprovado, observados os limites abaixo indicados:

Percentagem Maxima Admitida Anualmente

### Inversões Fixas

Art. 29. As empresas beneficiárias decerao apresentar à SUDENE, até 60 (sessenta) dias apos o término de cada trimestre civil, relatórios de acompanhamento da implantação à operação dos empreendimentos, de acordo com modelos a serem estabelecidos pelo Departamento de Indústria e Comércio.

Parágrafo único. O descumprimen-to de norma estabelecida no "caput" deste artigo sujeitará a empresa be-neficiária às penalidades previstas nos itens I c II, do § 57, do artigo 12.

Art. 30. A primeira fiscalização ii-mico-contábil será efetivada a partir do início das obras civis para es pro-ie o industriais, e da implantação das obras de estrutura básica ou das culturas permanentes e pastagens, para os projetos agropecuários.

para os projetos agropecuários.

Art. 31. Os projetos beneficiários de recursos do FINOR, com investimentos totais auperiores a 300.000 (trezentas mil) UPC, deverão contratar empresa especializada, devidamente registrada no Banco Central do Brasil, para execução de serviços de audiforia externa.

Art. 32. Apás a impiantação de projeto com recursos do FINOR, a Secretaria Executiva expedirá decimiração de conclusão.

Art. 33. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Didrio Oficial de União, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 30 de abril de 1976. — José Lins Albuquerque, Superintendente.

### TERMOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Procuradoria Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (Artigo 54 do Decreto nº 78.140-73)
Mitrumento — Apostila de Reso

iução PG-184-76, ao Contrato de Empreitada PG-316-72, para execução dos serviços de chras de arte especials, na rodovia federal BR-153-PR trecho Rio Iguaçu (Lote 108-8).

Partes — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a firma Comercial Construiora Steoca S.A.

Objeto — Em obediência à Resolução do Consolho Administrativo do DNER exarada em 19 de maio de 1975, às folhas 340-V, do processo número 37.341-72, no ato que fundamento de fato nos pareceres de folhas 340 do Senhor Diretor de Obras

e de direito no pacto comissario ins-titudo no instrumento do Contrato, Cláusula VIII, itens 2 e 2, fixando os efectos e consequências, extraídas dos artigos 119 e 1092, parágraio único e 1163, do Código Civil, fica regis-traía a resclução do Contrato de Empreitada PG-316-72, celebrado en-tre o Departamento Nacional de Es-tradas de Rodagem e a firma Comer-MiG. e de direito ne pacto comissario institudo no instrumento do Contrato, Cláusula VIII, items 2 e 3. fixando os efeitos e consequências, extraidas dos artigos 119 e 1082, parágrafo único e 1163, do Código Civil, fica registrada a resciução do Contrato de Empreitada PG-316-72, celebrado entre o Dejartamento Nacional do Estradas de Rodsgem e a firma Comercial Construttia Stecca S. 4.

Fundamento do Instrumento — Resolução número 238-76 do Conselho Administrativo do DNER — Sessão número 6 de 9 de fevereiro de 1976 e dos motivos constantes do processo número 37.341-72.

Atesto a veracidade lestes datos

numero 37.341-72.

Atesto a veracidade testes datos para publicação:
Rio de Janeiro, 3 de agosto ue 1976.

Luiz Augusto Ferreira Correia,
Chefe da Segunda Subprocuraderia.

Oficio nº 612-76

### - MINISTÉRIO. -DA AGRICULTURA

### COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Termo de Ajuste que entre si cate-bram a Comiscão de Financiamen-to da Produção — CFP é a Com-panhia Agricola de Minas Gerais — CAMIG.

Aos 21 dias do mes de novembro de 1975, presentas, de um iado, a Comissão de Financiamento da Produção — Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, com sede em Brazilia — Distrito Faceral, na Avenida W-3 Norte, Quadra 514. Bloco B. Lote 7, doravante intituiada simplesmente CFP, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, Dr. Paulo Roberto Vianna, c, do outro lado a Companhia Agricola de Minas Gerais, com sede na Rua Espírito Santo, 488. Belo Horizonte — Minas Gerais, CGC MF número 19.791.581/0001-55, doravante intitulada simpleamante CAMMG, nesto ato representada por seus Diretores Eembor José do Carmo Pinheiro, Diretor-Fresidente, brasilei. nnor José do Carmo Pinheiro, Diretor-Financeiro, neste ato representando o Diretor-Presidente, brasileiro, casado, portador da Carieira de
Identidade M-131.854. expedida em 7
de outubro de 1871. pela SSPNG e
o Dr. João Roberto Puliti, DiretorComercial, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 3.398, expedida em 27-975, pela
Secretario de Estado de Segurança
Pública de Minas Gerais, resolveran
celebrar este siuste mediante as clausulas e condições seguintes:

culas e condições seguintes:

Cidusula Primeira — Objetiva o presente ajuste a operação de troca de milho, entre a CFP e a CAMIG, da seguinte forma:

01. A CFP liberarâ à CAMIG até 3.000 toneladas de milho, safra 1974/75, dos estoques existentes no Estado de Minas Gerais, depositadas ensaçadas nos armazêns da CASEMG e/ou CONACE em Uberlândia, MG, sendo as quantidades aferidas conforme certificados de entrega.

02. As quantidades serão aferidas apos os embarques do produto na origem, considerando, para cleito de reposição, o peso no armazêm recebedor, efetivamente comprovado, através dos tickotes de balanças.

03. A CAMIG se compromete a re-

vés dos ticketes de balanças.

03. A CâMIG se compromete a repor à CEP, no periodo compresentido
entre 1º de maio a 30 de novembro de
1976, a mesma quantidade recebida,
calculada conformo item 2, devendo
ser as quantidades do produto da saira 75/76, depositadas em armazens
no Estado de Minas Gerais, em praças do interior de Minas Gerais—a
serem determinadas oportunamente,

MIG.

05. Na reposição do milho nos armazêns das praças citadas no item
3. todas as despesas de transporte, bragagens e afins, correrão por conta da CAMIG.

de California de

por valor identico ao da interação.

Ciausula Terceira — A CAMIG se compromete a devolver à CFP, o produto embalado em sacaria com bom estado de conservação, que permita com segurança sua movimentação, evitando qualquer dano que possa comprometer a qualidade da mercadoria.

Paragrafo azico — Fica ainda, es-tabelecido que a CFP não se respon-sabilizará polos reensaques que se ri-serem necessários, podendo rejeitar o recebimento de volumes que não aten-dam àquelas especificações.

dam aquelas especificações.

Clausula Quarta — A CAMIG se compromete a devolver à CFP, o milho has mesmas condições, qualidade, estado fitossanitário do produto a ela liberado. Fica resguardado à CFP o direito de inspecionar previamente u mercadoria, poderado rejeitar o recebimento do produto que não se encontrar nas condições estabelecidas.

Clausula Quinta — O presente ajuste será rescindido por inadimplemento de qualquer de suas clausulas cu denunciado por provocação das partes, desde que ocorra um fato que impossibilite formal, legal e materialmente a execução dos objetivos pre-

impossibilite formal, legal e materialimpossibilite formal, legal e materialmente a execução dos objetivos pretendidos, ficando desde já estabelecido que o não cumprimento pela CAMIG do prazo estipulado para reposição do millio permitirá s CFP cobrar o valor correspondente em especie, calculado com baza no preço
mínimo estabelecido para o milho
duro tipo 1, safra 75/76, depositado
na zona especial de Campinas — EP,
acrescido dos valores correspondentes
ao ICM (aliquota-estadual) funrural,
comissão a que favem jus o Banco
do Brasil S.A. e a CFP na venda
de produtos, armazenagem correspondente ao porido vencido e das demais taxas ou impostos que passam taxas ou impostos que possair mais taxas ou impostos que passam incidir sobre a mercadoria, aerescido, ainda, de inuita no valor de 51% do valor resultante do calculo acima, não cabendo à CAMICO questionar em qualquer hipótese, sobre o valor co-brado.

Clausula Seria — Este instrumento serà inscrito no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Ju-ridicas do Distrito Federal, bem co-

ridicas do Distrito Federal, bem como, no prazo de 10 (dez) dias da
sua assinatura, publicado no Diário
Oficial da União, correndo todas as
despesas por conta da CAMIG.
Clausula Setima — Para dirimir
quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Ajuste, bem como
dos casos omissos, fica eleito o foro
da cidade de Brasilia, Distrito Federal, com renúncia a qualquer um
outro.

E, por estarem acordes, firmam o presente em 5 (cinco) vias de um se toco e para o mesmo cícito legal na presença de duas testemunhas.

Brasilia, 21 de novembro de 1975 — Paulo Roberto Vianna. — José do Carmo Pinheiro. — Jodo Roberto Puliti

COMISSÃO DE PINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS! DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI PAZEN A COMISSÃO DE PINANCIA MENTO DA PRODUÇÃO (CFP) E A FIRMA ML - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LATON.

Ao 10 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 1976, presentes, de um lado a COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO (CFF), Autarquia Federal vingulada ao Ministério da Agricultura, nesto ato representada pelo seu Agente do Estado, do Para, Doutor EDUARDO ALBERTO DE AMARAL CHAVES, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a firma ML - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE INOVEIS LTDA, estabelecida à Rua 15 de No vembro nº 226 - sala 1003, em Belem (PA), com o CGC 04.984.951/0001-01, neste ato representada pela sua Sócia e Procuradora, Doutore MARIA LOCIA DE MACEDO PENEDO, brasile1 ra, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta capi bal. portadora da Carreira de Identidada nº 617.523, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Para, dorg: vante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante do Processo CFP nº 0237/76, foi celebrado o presente contrato, observada a forma e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto do presento contrato e a prestação de' serviços de vigilância diurna e noturna, armada, pela CONTRA TADA, nes instalações da CONTRATANTE, situadas na Rua Gama Abreu, 64, na cidade de Belém (FA), devendo a CONTRATADA obg decer ao seguinte esquema:

- a) nos dias úteis, manter, ininterruptamente, um (01) vigilante no período compreendido das 18:00 as 08:00 horas;
- b) nos sabados, domingos, feriados e dias san tificados, manter, ininterruptamente, um (01) vigilante durante as vinte e quatro (24), horas do dia.

### CLAUSULA SEGUNDA

A vigência do presente instrumento será de seis (06) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado pelo período do um (01) ano e assim sucessivamen te, mediante termos aditivos, por comum acordo entre as partes.

### SUBCLAUSULA SEGUNDA

No caso de renevação, o seu valor mensal ser3' reajustado a partir do mês de maio de 1977, e assim succesival mente, ano e ano, com base no coeficiente de correção moneta ria provisto na Lei nº 6.205, de 29.04.75, que for catabeleci do polo Governo Federal, de forma a manter a equivalência.

### CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA se obriga a manter todo o pessoal devidamente uniformizado, com plaqueta de identificação, de vendo no inicio dos servipos apresentar à CONTRATANTE a fi cha funcional de cada empregado, bem como quando houver sube tituicão.

### CLAUSULA QUARTA

A CONTRATANTE so obriga a pager à CONTRATADA' pelos scrvigos mencionados na cifusula primeira, a importan. que mengal de Crs 3.513,49 (cces mil, quinhentos e trezo crei zeiros e quarenta e nove centavos), por conta da verba 3.1.3.2, mediante a apresentação da documentação exigida pela legisla Qão de Contabilidade Público vigente.

### CLAUSULA QUINTA

A rescisão contratual poderá ocorrer no caso da deixar de ser cumprida qualquer cláusula ou condição aqui es tabelecida, ficando, desde já, acertado que em qualquer hipó tese, a rescisão será automática e independente de interpelação judicial ou extrajudicial

### SUBCLAUSULA QUINTA

Além do não cumprimento das obrigações gerais, serão motivos para rescisão deste instrumento:

- a) falência, concordata ou dissolução da GON TRATADA;
- b) transferência, no todo ou em parte, do obje to deste contrato, sem prévia anuência es crita da CONT\_ATENTE;
- c) recusa de execução de qualquer tarefa, obje to deste contrato, sem que tenha sido acei ta a justificativa apresentada pela CONTRA TADA.

### .GLAUSULA SEXTA

Caso a CONTRATADA de causa imptivada à rescinsão de presente, corribação aplicadas as seguintas penalida des:

- a) multa de 200 (vinte por cento) sobre o vg Lor do contrato;
- b) suspensão do direito de licitar com a COM TRATANTE, pelo praco que a autoridade compg tente fixan:
- c) declaração de inidoneidade, son projulzo de omiras medidas legais, se a CONTRATANTE constatar a ocorrência de fraude, atitude dolosa ou revestida de má fé, que tenha pro percionado, cu visando a proporcionar qual quer benefício à CONTRATADA

### CLAUSULA SETTIA

Fica a CONTRATANTE isenta do pagamento de quaig Aguer tamas adicionais, correndo por conta da CONTRATADA todas has obrigações trabalhistas com es seus vigilantes, tais como pealários, previdência social, acidentes do trabalho, PIS, RYIS, legajustes salariais e outros, bem como uniforme e armamento.

### CLAUSILA OITAVA

A CONTRATADA será responsável pelos danos causa vos por seus empregados ou por terceiros às incidiações e bens môveis da CONTRATANTE ou de outras pessoas que se enconfrem em suas dependências, cabendo, na ocorrência do tais fatos, o pagamento da respectiva indenização per parte da CONTRATADA.

### CHAUSULG SULES

Será de competincia única e exclusiva de CONTRA TADA, a responsacilidade penal en decertimos de qualquer ato delitueso protiondo pelo seu enjuerado, durante o período de Vigilandeo.

### CLAURURA PICINA

A COMPANIADA deverá checavar rigorosurento es normas de serviças de vigilância e segurança emandas des óg gáos compotentes, bem como as finalas pala CONTRATANTE,

### SUBCLAUSULA DÉCIMA

Deverá ser substituído, imediatamente, após eg municação escrita à CONTRATADA, qualquer vigilante que porve<u>n</u> tura tenha se tornado inconveniente para o trabalho junto à CONTRAMANIO.

### CLAUSULA DECIMA PRIMETRA

Este contrato, face a peculiaridade que envolve a sua finalidade, deverá receber o competente "visto" da Secretaria de Segurança Pública da Cidade de Belém, no Estado do Parã.

### CLĂUSULA DÍCIMA SEGUNDA

O presente contrato será inscrito no Cartorio de Registro de Títulos, Decumentos e Pessons Jurídicas de Belém (PA), bem como, no prazo de dez (16) dias da sua assinatura, publicado no Diário Oficial da União, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA

### CLAUSULA DÉCIMA TEPCEIRA

Para dirimir quaitq er dúvidas oriundas da execução deste contrato, bem como dos casos emissor, fica eleito o fono da Cidada de Brasilia, Distrito Federal, com renûncia a qualquer um outro.

D, por estadem acorder, firmam o presento em cinco (05) vias de um só teor e para o perco efeito legal, na upresença de duas testemunhos,

Belém (PA), 01 de junho de 1976

### MISTRUTO EMASLEMO DE DESERVOLVITATO FLORESTAL

GONVÊNIO QUE CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLO RESTAL E A SOCIEDADE DE PRESERVAÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS E CULTU RAIS DA AMAZÔNIA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA.

Aos 13 dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e setenta e seis (1976), o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, entidade autárquica, com personalidade
jurídica própria, com sede e foro em Brasília, DF., e jurisdigão em todo o território nacional, doravante nomeado IBDF, representado pelo seu Presidente, Dr. PAULO AZEVEDO BERUTTI e a
SOCIEDADE DE PRESERVAÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS E CULTURAIS DA
AMAZONIA, Sociedade Civil, sem fino lucrativos, com sede em Be
1ém, Estado do Pará, registrada no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício, número de orden 35243, livro A, nº 2, sob
o número 638, com seus Estatutos publicados no Diário Oficial
do Estado do Pará, representada pelo seu Presidente, Dr. CAMILO
MARTINS VIANNA, a seguir denominada simplesmente SOPREM, resoi
vem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes clánsulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo:

Objetiva o presente cenvênio a execução na Região
Amazorda, atividades conservacionistas pela SOPREN, conforme
o astabelecido nas demais cléusulas deste Convênio

DOCUMENTO ILEGIVEL

CLÂUSULA SECUNDA . Das obrigações das partes:

a) concorrer neste exercício, com a importância de Gr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzciros), à conta de recursos da dotação "Despesas de Capital - Investimentos - bervicos em Regime de Programação Especial" da atividade "Coorde mação da Política de Resenvolvimento Florestel", a ser libera da de acerdo com o Plano de Aplicação aprivido pelo IBDF.

II - da SOPREN:

a) apresentar ao IBDF Plano de Aplicação dos recursos que lhe forem alocades conforme from I letra a desta Cláusula, bem como a indispensável prestação de contas e rela

CLAUSULA TERCEIRA - Caberá à SOPREN, a execução das atividades conservacionistas con fins culturais, a nível local

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que as ativi dades conservacionistas previstas na cláusula tercelra, pode rão ser também, executadas por regionais da SOPREN instaladas nos Estados do Amazonas, Acre e Pará e Territórios Federais do Rondônia, Roraima e Amapá.

CLÁUSULA QUINTA - As atividades conservacionistas para fins culturais serão executadas através de palestras e reuniões e de divulgação de folhetos e cartazes contendo mensagens conservacionistas, devendo constar, em local destacado o nome Convênio IBDF/SOPREN.

CLÁUSULA SEXTA - Fica estabelecido que as ativida des conservacionistas abrangerão os seguintes eventos: IV Semana Amazônica de Preservação da Fauna Silvestre, de 08 a 15 de agosto; II Semana Amazônica de Preservação da Tartaruga, de 14 a 21 de setembro; V Semana Amazônica de Preservação da Flo ra, de 21 a 27 de outubro; I Semana Amazônica de Preservação do Solo, de 08 a 14 de novembro; III mês de Prescrvação Cultu ral da Amazônia (junho) além das comemorações do Dia Mundial dos Animais Selvagens (04 de outubro) da Ave (05 de outubro) 3 da Árvore (21 de setembro).

CLÁUSULA SETIMA - O presente Convênio terá vigên . cia até 31 de dezembro de 1.976,

CLÁUSULA OITAVA - Sem prejuízo da autonomia admi nistrativa, operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através de seus Órgãos Centrais, exercerá a fis calização e o controle da execução deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Fôro de Brasilia . DF., para dirimir as dúvidas suscitadas na sua execução, po-

denominado simplesmente CR-03 representada, por seu Titular Carlon Manuel Tavares D'Oliveira e a Cooperativa Agropecuária de Bem Conselho Limitada, aqui denominada Cooperativa representada gelo seu Interventor Waldemar Christino de Senies, limann o presente Termi et de Assistencia Termica de Senies, limann o presente Termi et de Assistencia Termica de Senies, limann o presente Termi et de Assistencia Termica de Senies de Senies, limann o presente Termi et de Assistencia Termica de Senies de

suins e emaigoes abnixo:

Clausula Primeira — O ISATE, objetiva apoiar a Cooperativa mas envidades de Contabilidade enseinmo ação integrada no sentido de alcongar — utilização racional dos rectisos existentes; melhoria do nive, culcidade e fortalecimento do espírito topperativista.

Cláusula Segunda — Compete a R — 03: CR

a) Exercer, através do Coordenador do PAT, as atribuições de c.ordenação, supervisão, controle e avaliação do ISATE;

do ISATE;
b) Patrocinar estágio orá-serviço
para o Técnico selecionado oara executar o ISATE;
c) Prestar ao profissional executor
do ISATE, quando necessário, assistência supletiva de aperfeiçosmento
técnico, ministrando cursos ou financiando sua Ircquência em reinamentos em servico:

d) Analisar e opinar conclusiva-mente sobre o programa de atividade do ISATE, bem como a seleção do Técnico a ser contratado pela Co-operativa;

e) Contribuir, nos 3 anos de dura-ção deste ISATE, com a importância de Cr\$ 61.750,00;

e.1) Da contribuição do INCRA a Cooperativa, Sindicato ou Associação Rural, deverá destinar para o Técnico as importâncias anuais abaixo discriminadas inclusive as obrigações sociais e 13º salário:

19 and 

Os recursos financeiros para atendimento do primeiro ano-ajuste, correrão à conta do Orgamente-Programa do INCRA do ano de 1976, Projeto Assistência Técnica as Cooperativas, Sindicatos e Associações Eurais. Código: 13.04.18.2.2.13, Eiemento do Despesa 3270, oara atendimento do segundo e terceiro anosajustes, os recursis deverão ser consignados nos Orgamentos Jos Exercicios de 1976-1977, na Programação
Assistência Técnica as Cooperativas,
Sindicatos e Associações Rareis;
e.2) A contribuição anual do ...

e.2) A contribuição anual do ...

NORA será paga mensa/menie a Ccoperativa, mediante o recebimento do relatório mensal correspondente até o día 20 de cada mês, tevidamente visado por um de seus Diretores, e.3) A contribuição do (NORA só poderá ser utilizada para manuten-

Temico por ocasião da reunião anual do PAT. Cláusula Quarta — Compete ao Técnico:

a) Residir obrigatoriamente no Municipio Sede da Cooperativa a que está vinculada;
b) Participar da elaboração do Plano de Trabalho;

no de Trabalho;
c) Elaborar relatório mensal do trabalho realizado segundo modeló padronizado acrescentando dos mesmes as ocorrências dignas de nota de lividade na sua área de atuação, sendo vedadas as remuneradas; e) Realizer com frequência análise e avaliação dos trabalhos; f) Zelar pelo estado nom de conservação dos equipamentos e materiais colocados sob sua responsabilidade; e) Atender, induscriminadamente a

dade; g) Atender, indiscriminadamente a todos associados da Ceoperativa segundo as suas atribuições.

Cidusula Quinta — O presente Termo de Ajuste foi elaborado em observância às Diretrizes Cerais do PLANATTE e poderá ser "escindido quando de interesse de qualquer das partes interessadas ou quando se verificar o não cumprimento das obrigações assumidas.

A rescisão em ambos os casas será

gações assumidas.

A rescisão em ambos os casis será precedida de atendimento prévios.

Farágrafo único. A "escisão do presente Termo de Ajuste desobriga o INCRA de quaisquer ônus relacicandos com o Tecnico através dele contratado. contratado,

contratado,

Por estarem de actrdo, ambas as partes firmam o presente Termo de Ajuste em 4 (quatro) vias, ficando uma para o Departamento de Tesenvolvimento Rural, uma para a Cooperative e a outra para o Técnico, tespectir conte a primeira, asgunoa, tercuira e quarta vias. — Carlos Manuel Tavares D'Olveira — Waltemar Christino dos Santes.

Oficio 19 153

Termo de Ajuste para Integração de Serviços de Assistência Técnica — ISATE

DF., para dirimir as dividas suscitadas na sua execução, podendo o mesmo ser alterado através de Termo Aditivo, bem codendo o mesmo ser alterado através de Termo Aditivo, bem como rescindido de comma acordo entre as partes ou unilateralmente por inadiplemento de qualquer de suas Cláusulas.

E, para firmeza e validade do que pelas partes fti
cou convencionado, firmou-se este instrumento, em 5 (ciuco)
vias de igual teor, na prosença das testemunhas, que também
so subscreve

Taulo Asevedo Berutti, Camilo Martins Viana

INSTITUTO NACIONAL

Termo de Ajusta para Integração de la eseis, o Instituto Nacional de CoSorrego de Assistência Técnica — lonisação e Reforma Agrára, AlutarJISATE.

Termo de Ajusta para Integração de la eseis, o Instituto Nacional de CoSorrego de Assistência Técnica — lonisação e Reforma Agrára, Alutarquia vinculada ao Minicicio da AgriAso 10 dias do não de hulho do control de Code cada más, tevitamente visiado por su nuillateralvisado por um de seus Direvers.

Havendo aumento - Salario
de Servidores Clús da Umão de Crea de Servidores Civis da Umão de Crea de Servidores Clús da Umão de Crea de Parta do Servidores C

ação integrada no sentido de alcançar utilização racional dos recursos
existentes; melhoria do nível estimulo e fortalecimento do espírito coolo e fortalecimento de perativista.

Cidusula Segunda — Compute a

CR — 69: a) Exercer, através do Coordenador do PAT, as airibuições de coordena-ção, supervisão, controle e avaliação do ISATE

do ISATE;

h) Patrocinar estagio pre-zerviço
para o Técnico selecionado para excecutar o ISATE;

c) Prestar ao profissional exacutor
do ISATE, quando necessário, nasistência supletiva do aperfeloamento
técnico, ministrando cursos ou financiando sua frequência em treinamentos em serviço;
d) Analisar e opinar conclusivamente sobre o programa de Lividade
do ISATE, bem como a seleção do
Técnico a ser contratado pela Cooperativa;

Técnic: a ser contratado jela Cooperativa;
c) Contribuir, nos 3 anos de duracão deste ISATE, com a importância
de Cr\$ 47,250.00 (quarenta e sete mil
duzentos e cinquenta cruzeiros);
c.1) Da contribuição do INCRA a
Cooperativa, Sindicato ou Associação
Rural, deverá destinar para o Técnico as importâncias anuais abaixo
discriminadas inclusive as Drigações
sociala e 13º salário:

Ct3

21.000.60 15.750.00 10.500 f0

On recursos financeiros para atendimento do primeiro ano-ajuste, correrão à conta do Orgamente-Programa do INCRA do ano de 1976. Projeto Assistência Têcnica às Cooperativas, Sindicatos e Associações Rurals. Código: 13.04.18.2.2.113, Elemento do Despesa 3270, para atendimento do segundo e terceiro anosajustes, os recursos deverão ar Tonaigmados nos Orgamentos dos Exercicios de 1976-1977, na Programação Assistência Têcnica as Cooperativas, Sindicatos e Associações Rurals; e.2) A centribuição anual do .... Os recursos financeiros para sten-

operativa, mediante o recebimento do relatório mensal correspondente até o dia 20 de cada més, devisamenta visado por um de seus Diretores; e.3) A contribuição do INCRA, só poderá ser utilizada para manutenção e funcionamento do ISATE; e.4) Havendo aumento do SATE; e.4) Havendo aumento do SATE; e.4) Havendo aumento do SATE; e.4) Poderá Civis da União decretado pelo Toverno Federál, o INCRA poderá, respeitando as disponibilidades Orçamentárias e Financeiras, su plementar proporcionalmente as suas plementar proporcionalmente as suas

está vinculada;

b) Perticipar da elaboração do Elano de Trabelho;

c) Elaborar relatório mensai do

no de Tracino,
c) Elaborar relatório mensai do
traculho realizado segundo modeio
padronizado acrescentando nos mesmos as ocorrências digass de nota;
d) Evitar desenvolver cutro troo de
atividade na sua área de atuação,
sendo vedadas as remuneradas;
e) Realizar com frequência anánse e avaliação dos trabalhos;
f) Zelar palo estado bom de conservação dos equipamentos e matefais co ocedos sob sua responsabilidader

rais co-oceas sob sua responsabilidade;
g) Atender, indiscriminadamente, a toics associados da Cooperativa segundo as suas atribuições.
Cláusala Quinta — O presente Termo de Aluste foi elaboredo em observância às Diretrizes Gerais de PLANATE e poderá ser rescindido quando de interesse de qualquer das partes interessadas, ou quando se verificar o mão cumprimento das obrigações assumidas.
A rescisão, em ambos os casos será precedida de atendimento provios.
Parágrafo único. A cescisão do presente Termo de Ajuste desobriga o INCRA de qualsquer dans relacionados com o Técnico através dele contratado.

Por estatem de accado ambas ass

Por estarem de accrdo, imbas as partes firmam o presente Termo de Ajuste em 10 (dez) vias la acordo com a Instructo número i de 26 de março de 1972. — Aroldo José Migletta — João Costamagno.

Canirato n.º 08-76 — Termo de Con-trato coelbrado entre a Superinten-dância do Desenvolvimento da Re-gião Sul — SUDESUL e a Funda-ção de Economia e Estatistica — FEE.

podera, respeitando as disponibilidades of Cramentárias e Financeiras, sumementar proporcionalmente as suas contributções anuais.

1) Suspender o pagamento da contributções anuais.

2) Suspender o pagamento da contributções anuais.

2) Resolver os casos omissos, ouvidas as partes interessadas:

2) Resolver os casos omissos, ouvidas as partes interessadas:

3) Resolver os casos omissos, ouvidas as partes interessadas:

3) Resolver os casos omissos, ouvidas as partes interessadas:

3) Resolver os casos omissos, ouvidas as partes interessadas:

3) Resolver os casos omissos, ouvidas as partes interessadas:

4) Suspendir o Figura de Colet n.º 301, de 28 de fevereiro de 1887, vinculada se Ministério do Interior, sediada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Bul, CGC — MF n.º 92885.151-0001, netre ato representada pelo seu Superintendente, Eng. Paulo Affonso de Freitas Melto, ao final asimnado, doravante designada simplesmente SUDESUL, e a Financeira de James de Legislação em vigor incluindo a participação financeira de planetamente a Estatista a prosou Presidente Economista Nov Marques, também ao final assinação da presente de James de Jame

quando fecretado pele poder público; partes, a ser formalizado medainto n.º 856, dats do de 6.7.76. Cláusula A) Pairecinar o deslocamento de croca de correspondência. Cláusula Quinta — Ao final de cada mês, de Técnico por ocasião da reunião anual Sograda — A Fundação compromete- Euddação submetera à Coordenação do FAT.

SC a foraçen as informações tácio- de Informática da SUDESUL sim te-

conando frentado pelo poder público;

Al Palaccinar o desceramino de froma de correspondinola. Cidada de desceración de seudio anual de cada més, a forcaga: a fundação comportado de partir.

Cidaria guarda — Compete se contrata de con

## EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA

Coordenação Regional dos Projetos Fundiários de Mato Grosso -- CRPF-MT

PORTARIA Nº 1,243, DE 26 DE AGOSTO DE 1978

Editol com prazo de 60 isessouta)

O Instituto Nacional de Colomiza Constituto Nacional de Coloniza-cão è Reforma Agrária. — INCHA, pola Coordonação Regional dos Pro-jetos Fundiários de Mato Grosso — CRPF — MT, criada pela Portaria n.º 1.243, de 28 de agosto de 1975, com fundamento nos artigos 11 e 97 a 107 da Lei n.º 4.504, de 30 de no-vembro de 1964, artigos 3 a 8 da Lei

n. 4.947, de 06 de abril de 1966, combinado com o Depreto-lei número 9.769, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os propiletários ocupantes, mero 9.769, de 05 de setembro de 1916, convoca todos os proprietários foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer posção de terras situados dentro do perimetro da área a ser discriminada no Municipio de Chapada dos Guimantes, Estado de Mato Grosso, em consequência do Decreto-lei n.º 1.164, de 1 de april de 1971, caracterizado no Memorial Descritivo abaixo, a oprecantarem seus titulos, escrituras ou quaraquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentam a departa de propriedade, foro, arrendamento, couparto Oficial da União.

A apresentação das citados dodoumentos deverá ser faita no sede do Projeto Fundamento de Chiaba, sito à Rua Coronel Duarre, sem número, na cidade de Cutaba, Capital de adito Grosso.

aMio Grosso

Memorial Describuo

Partindo da confluencia dos rio Teles Rires e Peixoto de Azevedo, se

DOCUMENTO ILEGIVEL

Eue o segundo acima, em sua margem do Alcool. na Praça Quinze de Nocimite Ceste da Area Reservada ao Exército; deste ponto, segue a referida inha ao rumo 23º 60º Sudoeste; aléa margem direita do rio Parado; dai, pelo referido rio abaixo, em sua margem direita, até a confluência com o rio Teles Pires; deste ponto, segue o rio Teles Pires; deste ponto, segue o rio Teles Pires; deste ponto, segue o rio Teles Pires, em sua margem direita até a confluência com o rio Pelxoto de Azevedo, ponto inicial do presente Memorial.

A ârea contida nos lunites descritos é de aproximadamente 146,000,0000 ha, tomando-se como referência mapa confeccionado com rocurso aero-lotogramátricos.

Culaba, 26 de julho de 1976.

Culaba, 26 ne julho de 1976. — Altair Wollmann, Advonado — Coot-denador Regional CRFF — MT. Almeri Juvita Rigadano, Engenheiro Agranomo — Resp. Membro Téc-Agrénomo — Resp. nico CRPF — MT.

### MINISTERIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO J ACCCAR E DO ALCOOL

### Conselho Deliberativo

Nos termos do artigo 9º da Resolução nº 2.086, de 2 de setembro de 1974, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões contenciosas, ordinárias, nos dias 6 e 20 de setembro; 4 e 18 de outubro, às quinze horas; estembro; 5 e 19 de outubro às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açücar e

Processo: Al 66-75
Recorrente: Cia. Industrial e Agricola Oeste de Minas (Usina Ovidio de
Abreu)

Abreu)

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 36 alineas "a" e "c" e seu 3-19, da Lei 4,870-85 e aanções do \$ 37 dos citades artigos e diploma legal.

Relator: Hindemburgo Coelho de Araujo

### Estado do Parand

Processo: AI 107-76

Recorrente: Açûcar e Alcool Ban-deirantes (Usina Bandeirantes) Assunto: Recurso voluntârio — In-ração ao artigo 36 § 2º e letra "b" da Lei 4.870-65, c.c. o artigo 0º do Decreto-lei 308-67. Relator: Edgard de Abreu Cardoso

### Estado de Pernambuco

Processo: AI 11-76

e Autuada: Usina Cachoeira Lisa c S. A. (Usina Cachoeira Lisa)

Assunto: Recurso "ex officio" — Infração aos artigos 146 e 149, do De-creto-lei 3 855-41; Relator: Jose Gonça.ves Carneiro

Estado de Minas Gerals

Processo: Al 30-18
Autuada: Cia. Agricola e Industrial Ceste de Minas (Usina Ovidio de
Abreu)
Assunto: Recursos: "ex olíticlo" e
do Sr. Procurador junto à 3° Comissão de Concillação e Julgamento
— Infração ao artigo 69 parágrafo missão de Conciliação e Julgamento — Infração ao artigo 69 parástato único, do Decreto-ici 1.831-39, c.c. o artigo 19, letra "a" do Decreto .... 58.603-68; artigios 25 e 27 do Decreto lei 3.855-4.. c.c. a letra "h" da Resolução 2.611-68 do Condei do IAA; artigos 1º a 5º, da Lei 4.071-62, c.c. a artigo 5º alinea "a", da Resolução 2.011-63 já mencionada.

Relator: Juarez Marques Pimentel

### Estado do Rio de Janeiro

Processo: AI 218-72

Recorrente: Cla. Açucareira Paraiso (Usina Paraiso)
Assunto: Recurso voluntario
Infração aos \$\$ 20 e 30 do artigo 51,
da Lei nº 4,870-65; artigos 24 da Resolução nº 2.038-70 e alinea "e", do
artigo 80, do Decreto-iei número ...
50-66.
Relator: Boaventura Ribeiro da

Cunha

### Estado de São Paulo

Processo: AI 110-76 e anexo PC ...

Recorrente: Fundação Sinhá Jun-queira (Usina Junqueira) Assunto: Recurso voluntário — In-faração ao artigo 5°, da Lei número 4.071-62

Relator: Arigo Domingos Falcone

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

A Comissão de Armaréns e Silos do Instituto Brasileiro de Café-Carál, comunica aos interessados que se acha aberta Tomada de Preços nº 02-76, com vistas à reterma da unidade de caratoira, situada na cidade de Vitória — Estado do Espírito Santo.

O Edital s cemais informações se-rão fornecidos à rus Antonio de Goddi n.º 88 — 11.º andar — São Paulo, até o dia 26.3.76. — Julio Willmersdorf Netto — Coordepador. Netto

Mem. nº 93-75 - Ag. Nacional) Dias: 16, 17 e 18.8.76.

TOMADA DAS PREÇOS Nº 01-76

### AVISO

A Comissão de Armazêns e Silos do Instituto Brailleiro do Café dá ciência aos interessados que se acha aberta a Tonada de Preços para execução das obras de construção do Posto de Piscalização de Ponta Pora (MT), sob o regime de empreitada por preços unitários.

O Edital e maiores informações so-bre o assunto poderão ser obtidos à rua Antonio de Godoi, n.º 88 — 11.º andar — São Paulo até o dia 30 de agosto de 1976 às 17:00 horas. — Julio Wilmerdorj Netto — Coordenador da CARSI.

Mem. n.º 92-76 - Ag. Nacional Dias: 16, 17 e 18.8.76.

## ARQUIVOS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação. Publicação trimestral.

MITIMO NÚMERO PUBLICADO — 136 (outubro a dezembro/1975))

### Preço: Cr\$ 15,00

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional teni à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 2, 16, 70 a 98 e 101, já esgotados.

### A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves./1 Posto de Venda I: Ministério da Fazenda Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D - Sala 311 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na sede do D.I.N.

# CONSTITUIÇÃO

### DA

## REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1 — DE 17-10-1969.

EMENDA Nº 2 — DE 9- 5-1972

EMENDA Nº 3 — DE 15- 6-1972

Com Indice Alfabético Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

3º edição

PREÇO: Cr\$ 10,00

### A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, Il

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça. 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atendo-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 2,00

DOCUMENTO MANCHADO